



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620



LEI Nº 598/96

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 1996

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALVIR OTTO PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Orçamento geral do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1997., será discriminado pelos Anexos integrados desta Lei, que estima a Receita em R\$ 7.874.537,04 (Sete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos) e despesa em igual valor.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, renda e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....R\$	198.966,48
Receita Patrimonial.....R\$	201.766,32
Receita Industrial.....R\$	4.947,60
Transfer.. Correntes.....R\$	5.261.937,52
Outras Rec. Correntes.....R\$	83.235,96

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Oper. de Crédito.....R\$	- x-
Alien. Bens Mov. e ImóveisR\$	- x-
Transf. de Capital.....R\$	122.445,12
Outras Rec. de Capital.....R\$	1.238,04

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 7.874.537,04

ART 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

2.- DESPESA POR ORGÃO

2.1 ÓRGÃO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL.....R\$ 252.288,84 R\$ 252.288,84

2.2 - ÓRGÃO EXECUTIVO

Governo Municipal.....R\$ 158.309,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620



Deptº da Fazenda.....R\$ 551.611,80
Deptº de Obras e Viação..... R\$ 2.124.818,64
Deptº de Serv. Urbanos..... R\$ 494.721,24
Deptº de Saúde e Saneamento...R\$ 971.264,04
Deptº de Educ. e Cultura.....R\$ 2.244.925,56....R\$ 7.622.248,20
TOTAL DA DESPESA.....R\$ 7.874.537,04

ART. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito, limitado o valor ao disposto no Art. 167 Inciso III da Constituição Federal, inclusive Operações de Crédito por antecipação da Receita. LLBCeQLLçLç@

ART 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas limitações e com as seguintes finalidades:

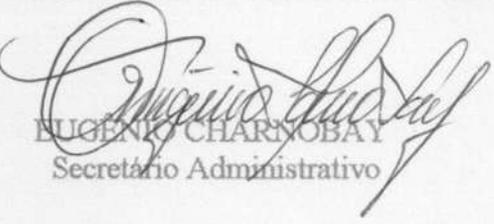
1º - Para atender insuficiências nas Dotações, utilizando como recursos, o cancelamento parcial ou total dos valores do elemento 9.000 - Reserva de Contigência.

2º - Para atender quaisquer despesas até o limite de 50% (cinquenta por cento), da Despesa Orçamentária servindo como recursos os constantes do Art. 43, da Lei Federal de 17 de março de 1964.

ART 6º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 11 de outubro de 1996.


ALMIR OTTO
Prefeito Municipal


EUGENIO CHARINOBAY
Secretário Administrativo